

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 322-3252

E-Mail: abmes@abmes.org.br

Fax: (61) 224-4933 Home Page: http://www.abmes.org.br

PORTARIA Nº 12 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria nº 1.606, de 1º de junho de 2004, e nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão Assessora de Avaliação da Área de Matemática**, os seguintes professores: Célia Maria Carolino Pires, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Florêncio Ferreira Guimarães Filho, Universidade Federal do Espírito Santo; Francisco César Polcino Milies, Universidade de São Paulo; Maria Tereza Carneiro Soares, Universidade Federal do Paraná; Méricles Thadeu Moretti, Universidade Federal de Santa Catarina; Plácido Francisco de Assis Andrade, Universidade Federal do Ceará e Rogéria Gaudêncio do Rego, Universidade Federal da Paraíba;

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições:

- a) propor diretrizes, objetivos e outras especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação a serem aplicados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) dos Cursos de Graduação em Matemática;
- b) propor diretrizes, objetivos e outras especificações necessárias à Avaliação in loco dos Cursos de Graduação (ACG) em Matemática;
- c) elaborar os produtos resultantes dos processos de construção do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e da Avaliação *in loco* dos Cursos de Graduação (ACG).
- Art. 3º Esta Comissão está vinculada à Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior (DEAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

(DOU Nº 31, 16/2/2005, SEÇÃO 2, P. 11)